

PROCESSO Nº: 6 / 2011

Projeto de Resolução: 6 / 2011

Data de entrada: 21 de Setembro de 2011

Autor:

Ementa: Dispõe sobre a criação de vagas para pessoas com deficiência no âmbito da Câmara Municipal do Natal, e dá outras providências.

Despacho Inicial:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
MULHERES, IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

NORMA JURIDICA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

Júlia Arruda

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2011

**Dispõe sobre a criação de vagas para pessoas com
deficiência no âmbito da Câmara Municipal do
Natal e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas vagas para pessoas com deficiência no âmbito da Câmara Municipal do Natal.

§ 1º - As vagas de que trata o caput desse artigo serão criadas no percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos comissionados da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal, de acordo com a Lei nº 6.255, de 30 de maio de 2011.

§ 2º - O preenchimento das vagas se dará através de edital onde constará a função a ser desempenhada observando o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei nº 7.853/89, bem como a forma de seleção simplificada para os cargos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, porventura existentes.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal do Natal, "Palácio Padre Miguelino"
em Natal, 21 de Setembro de 2011.


Júlia Arruda
Vereadora | PSB



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

Júlia Arruda

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/ 2011

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aproximadamente, 25 (vinte e cinco) milhões de brasileiros declararam possuir alguma deficiência.

A população com deficiência no Brasil tem crescido em decorrência do aumento na expectativa de vida da população, e da violência urbana (assaltos, violência no trânsito, entre outros motivos), alterando paulatinamente o perfil desta população que, anteriormente, era o de deficiências geradas por doenças. Apesar do Brasil, ser um dos poucos países que tem uma legislação específica para este expressivo contingente populacional, ampla e avançada em relação às demais, continuam as pessoas com deficiência a compor as percentagens mais elevadas das estatísticas de exclusão social.

Para confirmar esta afirmação basta proceder a análise da baixa presença de pessoas com deficiência em setores básicos que promovem inclusão formado pelo acesso a escola, pelo acesso ao trabalho, pelo acesso ao meio urbano e rural, aos transportes e pelo acesso aos serviços de saúde e reabilitação. A pobreza e a marginalização social agem de forma mais cruel sobre as pessoas com deficiência.

A Lei nº 7.853/1989, que institui a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, apresenta a garantia do exercício dos direitos e da efetiva integração social das pessoas com deficiência, bem como os valores básicos da igualdade de

tratamento e oportunidades, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana e outros, indicados pela Constituição Federal de 1988.

No inciso III, alíneas "c" e "d", do artigo 2º da Lei nº 7.853/1989, rezam que:

III - na área da formação profissional e do trabalho:

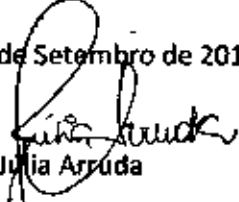
c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência;

d) a adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas portadoras de deficiência, nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência.

Sendo assim, com a aprovação desta Resolução, esta Casa Legislativa estará contribuindo com a inserção das pessoas com deficiência contribuindo efetivamente para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade dessas pessoas, além de atender ao que disciplina a Constituição Federal, a Lei já citada, principalmente em seu artigo 2º, inciso III, alíneas "c" e "d" acima transcritas.

Desta forma, espero contar com o apoio, prudência, sábia e séria ajuda dos nobres colegas parlamentares à iniciativa que ora apresento.

Natal, 21 de Setembro de 2011


Julia Arruda

Vereadora | PSB

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
LIDO NO EXPEDIENTE. À Comissão de
Justiça, Paz e
Defesa Humana

Em, 28 de set 2011

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Designo o Vereador <u>AQUINO</u> <u>NETO</u>
Para emitir parecer no prazo regional de 08 (oito) dias.
Em, 05 de OUTUBRO de 2011
<u>Ney Lopes Júnior</u> PRESIDENTE

Parecer →
Contrário

Ney Lopes Júnior
VEREADOR

Chagas Catarino
Vereador

ADÃO ERIDAN
Vereador

AQUINO NETO
Vereador

BISPO FRANCISCO DE ASSIS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
GABINETE DO VEREADOR AQUINO NETO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00006/11

INTERESSADO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

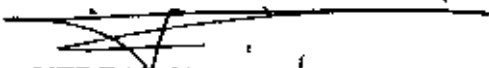
PARECER

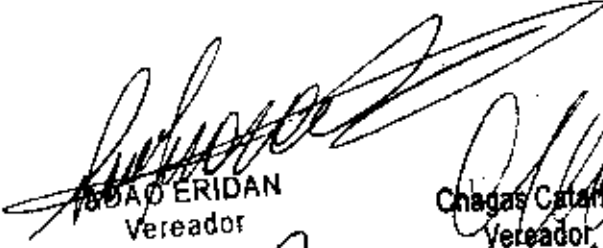
Analisando o presente processo, encontramos vício de iniciativa no presente Projeto de Resolução, pois este deveria partir da maioria dos membros da Mesa Diretora, o que não ocorreu.

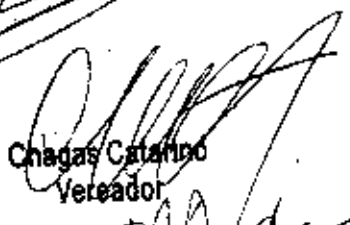
Diante do exposto, DOU PARECER CONTRÁRIO ao presente projeto de Resolução.

É o nosso entendimento.

Natal, 25 de abril de 2012.


VEREADOR AQUINO NETO


JOÃO ERIDAN
Vereador


Chagas Catão
Vereador


Ney Lopes Júnior
VEREADOR

CONTRA O
PARECER

CONTRA
O PARECER

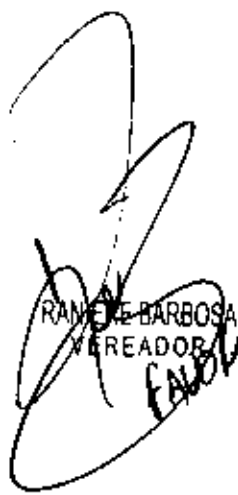
FAVORÁVEL
AO PROJETO
CONTRÁRIO
AO PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO	
Designado Vereador _____	
Para emitir parecer do prazo regimental de 08 (oito) dias.	
Em 13 de	de 2003
Maurício Gurgel Presidente	

P. RESOLUÇÃO	
PROJETO Nº	06/11
FOLHA Nº	02

Parecer favorável
ao Projeto.

- ~~FERNANDO LUCENA~~ / PT

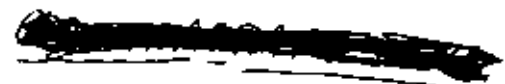

RAMON BARBOSA
VEREADOR


MAURICIO GURGEL
VEREADOR

ENILDO ALVES
VEREADOR

BISPO FRANCISCO DE ASSIS
VEREADOR


Fernando Lucena
Vereador



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
TRABALHO E DAS MÍDIAS

Designo o Vereador Ayoto

Para emitir parecer no prazo regimental de
05 (cinco) dias

Em _____ de _____ de _____

[Assinatura]
Mário Henrique dos Santos Costa
Presidente

P. RESOLUÇÃO
PROJETO Nº 106/II
FOLHA Nº 08

Parecer FAVORAVEL!

[Assinatura]
POT

Fernando Lucena
Vereador

[Assinatura]
SARGENTO REGINA
VEREADORA
POT

[Assinatura]
JULIANA ARRUDA
VEREADORA

AQUINO NETO
Vereador

[Assinatura]
Assis Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - RN
GABINETE DO VEREADOR ALBERT DICKSON

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2011.

Data: / /

EMENTA: MODIFICA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO Nº 1.

Art.1º- O §1º do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 06/2011, passa ter a seguinte redação:

"§1º As vagas de que trata o caput desse artigo **serão ocupadas de forma preferencial** no percentual de 5%(cinco por cento) dos cargos comissionados da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal, de acordo com a Lei nº 6.255, de 30 de maio de 2011."

^Sala de sessões em Natal, 12/13/2013.

Albert Dickson

Vereador

Despacho

Volte a matutino para que a Mesa Diretora possa emitir parecer conforme determina o Regulamento Interno.

Em 12/maio/2013


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO Nº 06/11 PR
FOLHA Nº 11

DESPACHO PROJETO D RESOLUÇÃO Nº. 06/11

DESTINO	Mesa Diretora
ASSUNTO	Manifestação pela Mesa Diretora, conforme entendimento regimental.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal,

Com os cumprimentos devidos e de praxe, trata-se de encaminhamento à esta Mesa Diretora, conforme ordem regimental interna, precisamente o que faz dizer o art. 219, no sentido de que se manifeste acerca do objeto deste Projeto de Resolução.

CAPÍTULO X

DA INTERPRETAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 219- Qualquer projeto de resolução modificando este Regimento, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora para opinar, não se incluindo, nessa exigência, os projetos de autoria da própria Mesa Diretora.

Parágrafo Único – Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos e, no final de cada Legislatura, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes anotados, publicando-os em separata.

Compulsando os autos constatamos que o Projeto não foi encaminhado para Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o que se faz necessário cumprir o despacho de fls. 09 do referido Projeto de Resolução.

Diante da constatação da ausência do encaminhamento para Mesa Diretora desta Casa Legislativa, segue o projeto à Mesa diretora para Providências.

Natal, 14 de Novembro de 2017.


Flávio Silva
Chefe do Departamento Legislativo

Proj. Res	06/11
Folha nº	12



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa

Projeto de Resolução nº 06/2011

Assunto: Dispõe sobre a criação de vagas para pessoas com deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

Interessado: Vereadora Júlia Arruda

DESPACHO

Preliminarmente à deliberação da Mesa Diretora desta Casa, encaminhe-se o Presente Projeto de Resolução à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** desta Casa para conhecimento e pronunciamento de seus membros atuais e posterior retorno a esta Presidência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 28 de novembro de 2017

Vereador **RAIMUNDO BARBOSA**
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Devidamente Versado: ✓

Deve ser oferecido no prazo regimental de 15 (quinze) dias.

em 05/12/17

Dr. Kleber Fernandes
Presidente

Parer!

O projeto em tela, com a iminda
encartada, já possui rito de legalidade
formal, nem material, de fato, por me,
apresenta a mera dúvida, Parer favorável.

Mate, 07/12/2017

Mate
10/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Nina Souza para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.
Natal, RN 05/12/17.

Ver. Kleber Fernandes
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- | | | |
|--|---|--|
| ☐ PROJETO DE LEI | ☒ RESOLUÇÃO | ☐ DECRETO LEGISLATIVO |
| ☐ EMENDA À L.O.M. | ☐ VETO | ☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR |
| | ☐ PROCESSO | ☒ EMENDA |

Nº 06/11.

Autor: Vereador(a) Túlio Almeida.

Relator: Vereador(a) Nina Souza.

VOTO DO RELATOR:

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2017.

Vereador Kleber Fernandes
Presidente

- ☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer

Ver. Felipe Alves
Vice-Presidente

- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer

Suelto Medeiros
Vereador Suelto Medeiros
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer

Klaus Araújo
Vereador Klaus Araújo
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer

Preto Aquino
Vereador Preto Aquino
Membro

- ☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer

Vereador Robson Carvalho
Membro

- ☐ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer

Nina Souza
Vereadora Nina Souza
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
☐ Contrário ao Parecer



Câmara Municipal de Natal

Assimile pelo Assimilação

CMNAT - PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 006/11
FOLHA: 15

DESPACHO

Encaminho os autos ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, para devidas providências conforme o parecer do relator.

Natal, 07 de dezembro de 2017.

Keliane da Silva Mendes
Chefe do setor de assistência as comissões técnicas

DESPACHO

Estando apto para a votação em Plenário,
encaminho os autos à Chefia da Ordem do dia
para as providências cabíveis, *afim de providenciar
a mesa diretora.*

Natal, 07 de *dezembro* de 2017.

Diretor do Departamento Legislativo

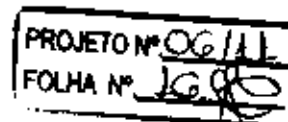


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



DESPACHO – PR. 06/11

DESTINO	Mesa Diretora
ASSUNTO	Encaminhar para opinar através de parecer.

Com os cumprimentos devidos e de praxe, trata-se de encaminhamento do Projeto de Resolução 06/2011 de autoria da Vereadora Júlia Arruda, afim de atender o disposto no art. 219, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 219- Qualquer projeto de resolução modificando este Regimento, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora para opinar, não se incluindo, nessa exigência, os projetos de autoria da própria Mesa Diretora.

Ante o exposto, segue o Projeto de Resolução 11/2011, para Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para apreciação da matéria em observância ao artigo 2019 do RICMNT.

Natal, 12 de março de 2018.


Flóridano Silva
Coordenador de Assuntos Legislativos

RECEBIDO

12 MAR 2018



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

Proj. Res.	006/11
Folha nº	17

CMN - PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 06/11
FOLHA: 17

Projeto de Resolução nº 006/11

Assunto: Dispõe sobre a criação de vagas para pessoas com deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências

Interessado: Vereadora Júlia Arruda

DESPACHO

Nos termos do Artigo 219 e cumpridas todas as formalidades legais, opinamos favoravelmente ao prosseguimento da tramitação da matéria.

Retorne-se ao **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO** para as demais providências.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, em 13 de março de 2018.



Vereador **RANIERE BARBOSA**
Presidente



Vereador **DINARTE TORRES**
Primeiro Secretário



Vereadora **ANA PAULA**
Segundo Secretário